



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: N°002 DE 2022/COMAST

“Dispõe sobre o Plano de Ação do CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social para o Exercício 2022 e da outras providências.”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias vinte e sete de janeiro de Dois Mil e Vinte dois. Faz saber que:

CONSIDERANDO o preconizado pelo artigo 194 da CF/88 que defini a assistência social como política pública de direitos e não contributiva, pressuposto integrante do Sistema de Seguridade Social, ao lado das políticas da Saúde e da Previdência Social, constituindo-se em “Política de Proteção Social” básica e especial articuladas a outras políticas sociais destinadas à proteção, promoção e garantia da cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8742/1993 que trata da Organização da Assistência Social, regulamentando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, assegurando a primazia da responsabilidade do Estado na gestão, financiamento e execução da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Ressalvando a importância de seu papel no SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação - conforme a Lei nº 12.435, de 2011.

CONSIDERANDO o PLANO DE AÇÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, apresentando a este conselho pela Coordenadora do Serviço Sra. Elem Rubiana B. da Silva em reunião deste conselho ocorrida no dia 27/01/2022, para apreciação e posterior parecer.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é um instrumento utilizado para definir as ações a serem realizadas, estabelecer metas que visem assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social, fortalecendo os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família. Bem como o fortalecimento das redes sociais de apoio da família, processando a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades. Reparar de danos e da incidência de violação de direitos e prevenindo a reincidência de violações de direitos.

CONSIDERANDO a análise realizada pelo conselhos as ações / atividades elencadas no mesmo, bem como a necessidade de cumprimento da metas físicas pactuadas pelo município de Buritis/RO com o MDSA- Ministério do Desenvolvimento social e Agrário através do Termo De Aceite celebrado conforme legislação pertinente.

Diante do apresentado o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAST.

RESOLVE:

ART. I- Aprovar SEM RESSALVAS PLANO DE AÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, contendo as seguintes dados:

| DESCRÍÇÃO | CAT. ECONÔMICA CUSTEIO | CUST. APROX. |
|-----------|------------------------|--------------|
| Papelaria | Material de Expediente | R\$ 4.815,00 |



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

| | | |
|--|---|----------------------|
| Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e utilitários | Material de Consumo | R\$ 9.460,00 |
| Material Elétrico / Produtos de Limpeza | Material de Consumo | R\$ 4.180,12 |
| Despesa com fornecimento de energia, Locação de imóvel para funcionamento do Programa, combustível despesas com o fornecimento de agua potável, recarga de gás, despesas com serviço de sonorização, aquisição de camisetas para as campanhas, despesas com instalação, limpeza e gás de ar condicionado, diárias civis. | Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | R\$ 59.344,48 |
| Material Gráfico | Material de Consumo | R\$ 1.228,00 |
| Moveis, Eletrodomésticos e Material de Informática | Material Permanente | R\$ 19.593,00 |
| CUSTO GERAL APROXIMADO | | R\$ 98.480,00 |

ART. II- Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 001de Reunião Ordinária do COMAST.

ART. III- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 27 de janeiro de 2022.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. Do COMAST

Leonice Ap. da Silva de Matos
Conselheira

Rogiana Pereira de Araújo
Conselheira

Erli da Silva Souza Rocha
Conselheira

Saionara V. Costa de Farias
Conselheira

Rosely Domingos Ferreira
Conselheira